



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro – Santa Helena de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº.01.613.395/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, torna público que fará a realização de Licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa,” do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento o por “Preço Unitário do KM Rodado”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro – Santa Helena de Minas/MG – Departamento de Licitação
DATA: dia 04/04/2017
HORÁRIO: às 09:00 horas

1.2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro – Santa Helena de Minas/MG – Departamento de Licitações
DATA: dia 04/04/2017
HORÁRIO: às 09:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura, na Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141, Centro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

na cidade de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no sublinha

1.2 deste instrumento e, será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 023, de 02 de Janeiro de 2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no sublinha 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DOS OBJETOS

2.1 Constitui objetos da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II - minuta do contrato e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação da presente Licitação somente Pessoa Jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.3 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

3.3.1 Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Santa Helena de Minas/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.3.2 Pessoa Jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141– Centro – Santa Helena de Minas/MG, cabendo a Pregoeira Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Pregoeira Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.1 A Proponente licitante que constituir representante o mesmo deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 O representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, espelhando no que couber no modelo em anexo, ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.4 Tratando-se de sócios ou diretores deverão ser apresentados cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.5 Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão, onde no caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio;

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, que manifestar interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será necessária a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de perda dos benefícios da supracitada lei.

5.8 O licitante não é inabilitado ou desclassificado pela falta de credenciamento.

5.9 A consequência dela é que o licitante não poderá se manifestar no curso da sessão do pregão; logo, deixará de praticar uma série de atos que lhe seriam permitidos se estivesse credenciado, o que impõe a ele flagrante prejuízo.

5.10 O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela pregoeira.

5.11 Uma vez concluída a fase de credenciamento, os representantes das proponentes licitantes entregarão a Pregoeira Oficial do Município, o instrumento de declaração de conhecimento dos ditames do processo licitatório e aceitando todas as condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme modelo no anexo III e no caso da proponente licitante não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sendo que a falta desta declaração implicará na inabilitação da proponente licitante.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município, até a data e horário definidos no sublinha 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo proponente/licitante;

9.1.1 Deve incluir no preço do km rodado, que o proponente licitante manifeste interesse em prestar serviços, todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra dos condutores, encargos sociais e trabalhistas, combustível, peças e demais custos que se fizerem necessários, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2 Deverá constar da proposta comercial de preços as características do veículo, dentre elas (ano de fabricação, capacidade de carga, etc.) o preço unitário do quilometro rodado e o valor global estimado da futura contratação, valor este conhecido multiplicando o valor unitário do km pelo quantitativo de quilometragem estimado nos quadros do anexo I – termo de referencia e que será objeto da futura contratação.

9.3 Deverá constar ainda no dorso da proposta comercial de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas objeto da prestação dos serviços, tais como (custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, combustível, peças e outras despesas que se fizerem necessárias), de forma a constituir única e total contraprestação dos serviços.

9.4 Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2003, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante. A omissão desta informação implicará na desclassificação da proposta.

9.5 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.6 Após a apresentação da proposta de preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório/edital em epigrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoas jurídicas com habilidade compatível no ramo para com os objetos constante nos quadros do anexo I – do termo de referencia.

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art.28)

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.1.1 – Pessoa jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (ART. 29)

10.2.1 – Pessoa jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- f) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.2.2 De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (ART. 30)

10.3.1 – Pessoa jurídica

- a) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos (CRLV) devidamente atualizada, ou seja, com o devido pagamento de licenciamento em dia, estando apto para trafegar em rodovias, estradas e vias públicas;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente licitação.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (ART. 31)

10.4.1 – Pessoa jurídica

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes, conforme descrito no item 1 deste instrumento convocatório;

Observações:

1. Os documentos acima solicitados poderão ser apresentados em original, ou cópia da publicação no órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia xérox, desde que autenticada por cartório competente.

10.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.5.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Constituindo representante, esta declaração deverá ser emitida por pessoa jurídica e entregue diretamente a Pregoeira no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no (envelope nº02), sob pena de impedimento em participar do certame.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, esta declaração deverá ser emitida por pessoa jurídica, e deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **anexo V**. Esta declaração deverá ser emitida por pessoa jurídica e deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº02). Sob pena de inabilitação.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Santa Helena de Minas, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e" e, declaração constantes nas alíneas "c" do subitem 10.5.
4. O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.5, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referencia.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário definido no subitem 1.2.

11.2 No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 os envelopes contendo as propostas comerciais de preços e a documentação de habilitação, após constatado suas inviolabilidade, serão rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e, em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação, não constituindo representante a proponente licitante deverá anexar esta declaração junto com a proposta de preços. A falta deste instrumento implica no impedimento da proponente licitante em participar do certame;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.5 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “01” contendo a proposta de preço, e após constatada a regularidade da mesma, lançara sua rubrica e as disponibilizará aos representantes das licitantes para o devido feito.

11.6 Após o feito a Pregoeira classificará e ordenará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada objeto licitado em conformidade com o descrito no anexo I – termo de referência;

11.7 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas em conformidade com os preceitos legais, estarão habilitados a proporem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item descrito nos quadros do anexo I – termo de referencia, até o encerramento do julgamento deste;

11.10 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na desistência da proponente licitante em propor novos lances verbais, porem não implicará na exclusão do certame, uma vez que diante de análise documental e constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o mesmo poderá ser convocado a reduzir os seus preços até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance e havendo concordância será analisado o envelope contendo seus documentos,

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do quilometro rodado, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total para a prestação dos serviços de cada item;

11.13 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos em conformidade com a lei complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16 Caso no decorrer do certame não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que nenhuma contratação será efetuada com valor superior ao preço médio definido pela Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura e vias urbanas.

11.17 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira Oficial do Município;

11.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item em julgamento, conforme o caso, objeto do certame;

11.22 Serão desclassificadas as propostas que:

11.22.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

11.22.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

11.23 Uma vez conhecido o licitante vencedor do item em julgamento a Pregoeira poderá negociar diretamente com o mesmo objetivando conseguir economicidade ao erário, antes da abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação, após o feito a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.24 Uma vez conhecido o licitante vencedor na fase de lances e diante de análise documental o mesmo vier a ser inabilitado por irregularidade documental (exceto caso que o licitante esteja enquadrado na lei 123/06), a Pregoeira convocará o licitante remanescente desde que este aceite a celebração do contrato no mesmo valor ofertado pelo licitante inabilitado na fase documental.

11.25 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta com a reformulação dos preços conhecidos pós lances.

11.26 Findo os trabalhos e antes da finalização da ata a Pregoeira certificará aos presentes que aquele é o momento propício para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;

11.22.8 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, a este será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira Oficial do Município ao licitante vencedor;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 Decididos os recursos, a Pregoeira remeterá aos autos à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para o devido Despacho de Homologação;

13.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração Municipal, quando convocada a licitante vencedora (pessoa jurídica) e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescentes (pessoa jurídica), na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas no subitem 14 deste instrumento e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo;

13.4 A contratação futura pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório/ edital e seus anexos, que são partes integrantes e inseparáveis do contrato administrativo;

13.5 O futuro contrato administrativo a ser celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da sua assinatura.

13.6 O futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante concordância exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, de 20.06.93.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG e será ainda:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

14.1.1 Descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.2 Ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços durante o período previsto no subitem 13.5 deste instrumento convocatório, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.2001.2012 MANUT. ATIV. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 71 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

08.241.2006.2034 SERV. ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO

3.3.90.39.00 160 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 246 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.02.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 15%

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 349 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2069 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 366 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

1.22.00 TRANSF. CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.45.00 TRANSF. RECURSOS FNDE REFERENTES AO PNATE

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.47.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 377 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 383 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.364.2009.2072 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

3.3.90.39.00 387 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 395 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2077 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 411 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.19.00 TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO OUTRAS DESP.40%

27.813.2011.2083 MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00 452 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 490 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas ordens de serviços e de planilha de controle de quilometragem devidamente atestada pela Secretária Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas, tudo isto em conformidade com as avenças estabelecidas na minuta do Contrato Administrativo – Anexo II

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 A Contratada durante a prestação dos serviços, deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

– Minuta do Contrato Administrativo, e de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 instrumentos estes que são parte integrante deste instrumento convocatório edital para todos os efeitos legais e de direito.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Da Contratante

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de serviços e da planilha de controle de quilometragem aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas.

18.1.2 notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

18.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a qualidade e pontualidade na prestação dos serviços.

18.2 – Da Contratada

18.2.1 Disponibilizar os veículos devidamente abastecidos e com motoristas devidamente habilitados, prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

18.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados, isentando o Contratante de qualquer co-responsabilidade;

18.2.3 reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

18.2.4 efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente;

18.2.5 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais,

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

18.2.7 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

18.2.8 Apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de serviços bem como planilha de controle de viagem/quilometragem, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas. Devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009.

19. DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não se aplica no objeto desta licitação o critério de realinhamento de preços independentemente da ocorrência de reajuste de preços de combustíveis.

20. DA RESCISÃO

20.1 O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DOA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização de que trata a prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas poderá, a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a bem da melhoria da qualidade do transporte escolar, efetuar mudanças no trajeto,

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros respeitado quais sejam os ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº 8.666/93.

23.2 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o descrito no subitem 23.1 deste instrumento convocatório/edital.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.3 Reserva-se, a Pregoeira, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

26.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5 Não se permitirá ao licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

27.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

28. DOS ANEXOS

28.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

28.1.1 – Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas;

28.1.2 – Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

28.1.3 – Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

28.1.4 – Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

28.1.5 – Anexo V - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do email: www.santahelenademinas.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço na Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 – Centro – Santa Helena de Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00 horas).

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, 17 de março de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATORIO Nº010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações necessitadas.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

DETALHAMENTO DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS

LOTE Nº.001

SANTA HELENA DE MINAS PARA ÁGUAS FORMOSAS

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 6.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 6.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 6.000 km.
- valor por KM Rodado.
18.000 KM

LOTE Nº.002

SANTA HELENA DE MINAS PARA TEOFILO OTONI

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros,30.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 30.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 20.000 km.
- valor por KM Rodado.
80.000 KM

LOTE Nº.003

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

SANTA HELENA DE MINAS PARA GOVERNADOR VALADARES

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 40.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 40.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 40.000 km.
- valor por KM Rodado.
120.000 KM

LOTE Nº.004

SANTA HELENA DE MINAS PARA BELO HORIZONTE

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 25.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 25.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 150.000 km.
- valor por KM Rodado.
200.000 KM

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

04.122.2001.2012 MANUT. ATIV. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 71 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

08.241.2006.2034 SERV. ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO

3.3.90.39.00 160 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 246 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.02.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 15%

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 349 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2069 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 366 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

1.22.00 TRANSF. CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.45.00 TRANSF. RECURSOS FNDE REFERENTES AO PNATE

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.47.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 377 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

3.3.90.39.00 383 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.364.2009.2072 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

3.3.90.39.00 387 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 395 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2077 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 411 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.19.00 TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO OUTRAS DESP.40%

27.813.2011.2083 MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00 452 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 490 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017** a contar da data da sua assinatura.

3.2 O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DO PAGAMENTO

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.1 O pagamento concernente às despesas descritas no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços em conformidade com as cláusulas contratuais.

6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

6.3 Emitir ordem de serviço para cada transporte a ser realizado, bem como mantendo em sua guarda mapa de controle da quilometragem percorrida.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Realizar o transporte de eventual máquina e ou equipamento imediatamente mediante recebimento da ordem de serviços emitida por servidor constituído para o devido fim.

7.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

7.3 Disponibilizar o veículo com mão de obra de motorista devidamente qualificado, devendo o veículo estar devidamente abastecido

7.4 Apresentar documentação do veículo devidamente regularizada em conformidade com as exigências do DETRAN para trafegar em rodovias e vias públicas.

7.5. Assumir todas as obrigações decorrentes na prestação dos serviços, dentre elas o fornecimento de combustível, mão de obra de motorista acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade decorrente da obrigação.

7.6 Emitir nota fiscal no final do mês em que originou a prestação dos serviços, anexado à mesma cópia das ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado pelo Município.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, 17 de Março de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.395/0001-60, com sede administrativa na Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141– Centro – cidade de Santa Helena de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), neste ato representado por (.....**qualificar**.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa, objeto do Processo Licitatório 010/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato administrativo refere-se a “prestação de serviço de locação de (..... **detalhar as características do veículo**>.....) em observância ao especificado no instrumento convocatório/edital, no anexo I - termo de referencia, bem como em observância ao descrito na proposta de preços, os quais integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva prestação de serviços do objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$** (.....), por conta da prestação dos serviços durante o período remanescente do exercício de 2017.

2.2 O valor estimado no subitem 2.1 será pago de forma parcelado em conformidade com o numero de quilometragem trabalhada no mês, estimando uma media de ----- (-----) quilômetros mensais, estimando um valor mensal de **R\$**.....(.....).

2.3 O valor descrito no subitem 2.1 é estimado e não se obriga ao Município quanto ao pagamento do valor global lá previsto e sim o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados em conformidade com as ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas ordens de serviços e planilha de controle de quilometragem.

3.2 No ato do pagamento a **Contratada** deverá apresentar guia de recolhimento de encargos sociais (INSS) correspondente ao mês da prestação dos serviços, sob pena de retenção do respectivo encargo em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009

3.3 A quilometragem prevista na Clausula Segunda são estimadas e não se obriga ao **Contratante** à obrigatoriedade quanto ao seu pagamento, e sim a quilometragem realmente realizada na prestação de serviços objeto das ordens expedida por servidor devidamente credenciado e mediante ainda controle da quilometragem através planilha, devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato administrativo terá sua vigência o período remanescente do exercício de 2017 e encerrar-se-á no dia **31/12/2017**.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93, por conveniência exclusiva do **Contratante**, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.2001.2012 MANUT. ATIV. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 71 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

08.241.2006.2034 SERV. ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO

3.3.90.39.00 160 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

10.122.2001.2046 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 246 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.02.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 15%

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.122.2001.2063 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 349 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2069 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 366 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%
1.22.00 TRANSF. CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
1.45.00 TRANSF. RECURSOS FNDE REFERENTES AO PNATE
1.47.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

12.361.2010.2070 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 377 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.362.2010.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.00 383 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.364.2009.2072 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.39.00 387 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.2010.2073 MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 395 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

12.361.2009.2077 MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 411 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.19.00 TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO OUTRAS DESP.40%

27.813.2011.2083 MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.39.00 452 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2001.2091 ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.
3.3.90.39.00 490 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

6.1 – Do Contratante

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001
EMAIL: santahelenamg@hotmail.com
CEP: 39874-000 SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas ordens de serviços devidamente acompanhadas ainda de planilha de controle de quilometragem aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas.

6.1.2 Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

6.1.3 Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

6.2 – Da Contratada

6.2.1 Prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância ao que prescreve a legislação pertinente.

6.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade;

6.2.3 Reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

6.2.4 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus eventuais empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente;

6.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

6.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato, dentre elas de que o veículo esteja devidamente regularizado para trafegar em vias públicas;

6.2.8 Manter na condução do veículo somente motorista devidamente habilitado em conformidade com as exigências do DETRAN.

6.2.9 Apresentar no momento da realização dos serviços instrumento que o qualifique a realização de transporte de passageiros intermunicipal – ANTT (Agência Nacional de transporte Terrestres), somente o ganhador dos itens 02 e 03.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.2.10 Apresentar até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas, para ordenação do pagamento, devendo ser anexando ainda junto com a nota fiscal a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB nº 971/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 Será objeto de aceitação definitiva a prestação dos serviços se a mesma foi realizada com sucesso e em conformidade com o especificado na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura e vias urbanas;

7.1.1 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

8.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato estimado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

8.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, na hipótese de, já tendo a **Contratada** sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

8.1.4 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

8.1.5 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Helena de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

8.1.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Santa Helena de Minas/MG o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

8.1.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.1.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, desde logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

10.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

10.1.2 Objetivando evitar prejuízos aos estudantes em freqüenta as escolas, caso a **Contratada** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na execução do serviço no escopo do presente contrato, o **Contratante** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar a prestação dos serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **Contratada**, sendo certo que a **Contratada** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

10.1.3 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada** disposição por este contrato, não cabendo no entanto, à **Contratada** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo Contratante do disposto no subitem 10.1 desta cláusula.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.11 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é* condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 Em face ao que descreve o subitem 13.1.1, aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº 8.666/93.

13.1.2 Não será admitida, a sub-contratação do objeto deste contrato Administrativo, sem anuência expressa do **Contratante**;

13.1.3 Fica vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas/MG, ____ de _____ de 2017.

Artur Rodrigues da Silva Nome
Prefeito Municipal

Empresa>.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Att. Pregoeira Oficial do Município
SANTA HELENA DE MINAS/MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº010/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº009/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF n°: >>>

Observações:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente aa Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope n°02), sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

SINTESE DOS OBJETOS: contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Att. Pregoeira Oficial do Município
SANTA HELENA DE MINAS/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

SINTESE DOS OBJETOS: contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Att. Pregoeira Oficial do Município
SANTA HELENA DE MINAS/MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação:

Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixado no (envelope nº 02), sob pena de inabilitação da proponente licitante.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

MODELO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

SINTESE DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu signatário/representante legal, abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>
CPF:>

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (envelope nº01), sob pena de perda do direito ao benefício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

LOTE Nº.001

SANTA HELENA DE MINAS PARA ÁGUAS FORMOSAS

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 6.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 6.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 6.000 km.
- valor por KM Rodado.
18.000 KM

LOTE Nº.002

SANTA HELENA DE MINAS PARA TEOFILO OTONI

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros,30.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 30.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 20.000 km.
- valor por KM Rodado.
80.000 KM

LOTE Nº.003

SANTA HELENA DE MINAS PARA GOVERNADOR VALADARES

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 40.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 40.000 km.
 - Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 40.000 km.
- valor por KM Rodado.
120.000 KM

LOTE Nº.004

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

SANTA HELENA DE MINAS PARA BELO HORIZONTE

- Veículo com capacidade mínima para 05 passageiros, 25.000 km.
- Veículo com Capacidade mínima para 12 Passageiros, 25.000 km.
- Veículo com Capacidade mínima para 22 Passageiros, 150.000 km.
valor por KM Rodado.
200.000 KM

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante legal -

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a ultima via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATORIO E ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

SINTESE DOS OBJETOS: contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, o instrumento convocatório/edital e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 010/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017.

NOME:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - (.....)

LOCAL/DATA;, de de

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)
CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

SÍNTESE DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos tipo (Carro de passeio, Kombi, ônibus, micro ônibus, caminhão basculante) para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santa Helena de Minas/MG, bem como o transporte de universitários e pessoas carentes para Belo Horizonte, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Águas Formosas e Machacalis e vice-versa”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário do KM Rodado

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 04/04/2017 até às 09:00 horas

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 04/04/2017 às 09:00 horas

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço a Praça Euclides Silveira Tolentino – Centro – Santa Helena de Minas/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00 horas) – Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, 17 de Março de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG